

LEI N.º 410 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para atender o programa de controle e erradicação da dengue (Aedes aegypti), no período do verão e dá outras providências”.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pelo período de 04(quatro) meses podendo ser prorrogado por mais 02(dois) meses agente de saúde, afim de adequar o programa de erradicação da dengue no município no período de verão;

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Agente de Saúde	R\$ 350,00

Art. 2º - A contratação se dá em virtude de que não existe cargo criado de Agente de Saúde no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São José dos Ausentes, 27 de dezembro de 2001.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração